

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de serviço de ampliação de rede de energia para iluminação pública em áreas urbanas do município de Agudo, incluindo fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e ferramental, conforme projetos e exigências estabelecidas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de expansão da infraestrutura de iluminação pública em vias estruturantes da zona urbana de Agudo, especificamente nas Avenidas Euclides Kliemann e Borges de Medeiros e na Rua Professora Valesca Pfeiff. A ampliação da rede nessas localidades configura uma melhoria estética ou urbanística e uma medida essencial de segurança e acessibilidade, vinculada diretamente ao funcionamento de serviços públicos de natureza vital para a população.

No que tange à Avenida Euclides Kliemann, a intervenção justifica-se pela presença do Hospital Agudo, unidade de saúde que opera em regime integral e gera um fluxo constante de pacientes, ambulâncias e profissionais em períodos noturnos. A deficiência de luminosidade em áreas hospitalares compromete a agilidade dos atendimentos de emergência e a segurança de usuários e servidores, sendo dever da administração municipal garantir que o entorno de equipamentos de saúde possua infraestrutura adequada para suportar a demanda de tráfego e circulação de pedestres.

De forma análoga, a Avenida Borges de Medeiros e Rua Professora Valesca Pfeiff apresentam uma demanda crescente em virtude do planejamento e construção da nova Creche Municipal. A instalação de iluminação pública eficiente nesta via é medida antecipatória é obrigatória para viabilizar a ocupação segura do espaço. A iluminação adequada atua como fator inibidor de atos de vandalismo contra o patrimônio público em construção e, futuramente, garantirá a segurança de pais, alunos e educadores durante os horários de início e término das atividades escolares, especialmente nos períodos de inverno.

Ademais, o investimento em material, mão de obra e equipamentos especializados para esta ampliação está em consonância com as metas de desenvolvimento urbano e modernização administrativa. Ao dotar estas vias de infraestrutura completa, o município cumpre sua função social de promover o bem-estar coletivo, reduzir índices de criminalidade e assegurar que os investimentos realizados em saúde e educação sejam acompanhados por um ambiente externo seguro e funcional para todos os cidadãos de Agudo.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

não aplica

aplica, justifique:

A construção não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

III - Requisitos da contratação; (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

não aplica

aplica, justifique:

A definição dos requisitos de contratação visa assegurar que a empresa selecionada possua idoneidade e capacidade técnica para atender às necessidades do Município de Agudo, mitigando riscos de inexecução em uma obra de infraestrutura vital. Os requisitos detalhados no Termo de Referência e que fundamentam este estudo compreendem:

- A contratada deverá atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, além de apresentar as declarações legais pertinentes, conforme rito estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- Exigência de comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade equivalente, especificamente no fornecimento e instalação de transformadores de distribuição e luminárias LED com tecnologia de dimerização.
- É requisito indispensável que a licitante comprove habilitação operacional perante a **RGE Sul**, em observância à Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL.
- Manutenção de garantia mínima de **05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação e execução, contados a partir do recebimento definitivo.
- A execução deve seguir rigorosamente os projetos aprovados, memoriais descritivos e planilhas de serviços.
- A contratada assume a obrigação de reparar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos verificados no objeto.
- Recai sobre a contratada a responsabilidade integral pela **entrega técnica definitiva junto à RGE**, incluindo vistorias e documentação para energização da rede.
- Ônus exclusivo da contratada sobre tarifas de água, luz e taxas decorrentes da instalação do canteiro de obras e execução dos serviços.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

não aplica

aplica, justifique:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Extensão de rede elétrica na Avenida Borges de Medeiros e Rua Professora Valesca Pfeiff	Unidade	1
2	1	Extensão de rede elétrica na Avenida Euclides Kliemann	Unidade	1



V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

não aplica

aplica, justifique:

Para atendimento da necessidade de expansão da infraestrutura de iluminação pública no âmbito da zona urbana, especificamente para viabilizar a segurança no entorno do Hospital Agudo e da nova Creche Municipal, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como verificar a compatibilidade das alternativas com as exigências legais, normativas e institucionais aplicáveis.

Verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas na execução de obras de infraestrutura elétrica e iluminação, aptas a realizar a extensão de rede e instalação de luminárias LED conforme projetos técnicos já aprovados pela concessionária local (RGE Sul). O levantamento considerou a disponibilidade de tecnologias de alta eficiência, como luminárias, que contemplam requisitos de desempenho, durabilidade e economia de energia. Foram consideradas, ainda, as exigências de qualificação técnica para manuseio de equipamentos de alta tensão, garantindo a redução de riscos técnicos e maior controle na execução da obra.

A análise das alternativas de atendimento à demanda demonstrou que a execução direta da obra pelo Município de Agudo é inviável, diante da inexistência de equipe técnica própria com a devida habilitação operacional perante a concessionária RGE Sul, além da carência de equipamentos especializados necessários para a execução de uma rede de tal complexidade. Por outro lado, a contratação de empresa especializada apresenta-se como uma solução amplamente ofertada no mercado, permitindo a transferência da responsabilidade técnica e do ônus de garantias de 5 (cinco) anos para o particular, o que atende plenamente às exigências de segurança e às normas da ANEEL. Por fim, a manutenção da rede atual, sem a devida ampliação, foi considerada uma alternativa insuficiente e de alto risco, visto que a deficiência de luminosidade compromete diretamente a agilidade dos atendimentos de emergência no Hospital Agudo e a segurança patrimonial da nova Creche Municipal contra atos de vandalismo.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório para a execução da obra, conforme o projeto de extensão de rede e o memorial técnico, é a solução mais adequada, viável e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A divisão do objeto em dois lotes visa ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Tal escolha assegura o cumprimento das metas de desenvolvimento urbano e a eficiência do gasto público, preservando a segurança e a integridade física dos cidadãos de Agudo.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)

não aplica

aplica, justifique:



Lote	Item	Descrição	Valor
1	1	Extensão de rede elétrica na Avenida Borges de Medeiros e Rua Professora Valesca Pfeiff	R\$ 148.528,33
2	1	Extensão de rede elétrica na Avenida Euclides Kliemann	R\$ 312.127,27
Valor Total			R\$ 460.655,60

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

não aplica

aplica, justifique:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviço de ampliação de rede de energia destinada à iluminação pública em áreas urbanas do Município de Agudo, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários. A intervenção está estruturada em dois lotes distintos, abrangendo a extensão de rede elétrica nas Avenidas Borges de Medeiros e Euclides Kliemann, além da Rua Professora Valesca Pfeiff, totalizando um investimento estimado de R\$ 460.655,60. O escopo tecnológico prevê a instalação de infraestrutura moderna, incluindo transformadores de distribuição de 75KVA e luminárias em LED de alto desempenho, garantindo eficiência energética e conformidade com as normas técnicas da concessionária local.

No que tange à manutenção e assistência técnica, a solução estabelece que a empresa contratada deverá fornecer garantia total de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e de execução. Durante este período, a contratada permanece obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

A entrega da solução como um todo somente será considerada concluída após a efetiva energização da rede, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização da entrega técnica definitiva junto à RGE Sul, incluindo a solicitação de vistorias pós-execução e o fornecimento de toda a documentação necessária. Dessa forma, a administração municipal assegura não apenas a construção da infraestrutura, mas a sua plena operabilidade e sustentabilidade técnica a longo prazo, mitigando riscos de falhas estruturais que possam comprometer a segurança pública.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

não aplica

aplica, justifique:

Será uma empresa contratada para realizar a obra em sua totalidade, não necessitando de parcelamento. Pois com o parcelamento, a contratação pode sofrer consequentes atrasos no atendimento da necessidade da Administração até que as partes faltantes finalizem suas responsabilidades, resultando na interrupção de serviços e atividades.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

não aplica



(x) aplica, justifique:

A contratação busca a obtenção da proposta que apresente o menor preço por lote, assegurando a economicidade e a seleção de materiais de alta qualidade que garantam o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e orçamentários do Município de Agudo. Estima-se que a utilização de luminárias LED de 100W resultará em uma significativa redução nos custos de manutenção a longo prazo, otimizando a aplicação do recurso público em comparação com tecnologias convencionais. Além da eficiência financeira, a solução pretende alcançar um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, uma vez que a transferência da responsabilidade pela execução, manutenção e assistência técnica à empresa contratada desonera a equipe municipal de intervenções operacionais complexas por um período de 5 (cinco) anos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)

(x) não aplica

() aplica, justifique:

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

(x) não aplica

() aplica, justifique:

Não identificamos contratações correlatas ou interdependentes para as intervenções.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Impacto Ambiental	Descrição Resumida	Medida Mitigadora
Resíduos Sólidos	Geração de entulhos, embalagens e sobras de condutores durante a instalação.	Destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos da obra pela contratada.



Contaminação de Solo	Risco de vazamentos em equipamentos de distribuição de energia.	Instalação de transformadores imersos em óleo vegetal (mais biodegradável que o mineral).
Descarte Pós-Consumo	Descarte de componentes eletrônicos ao fim da vida útil das luminárias.	Exigência de garantia para reduzir a rotatividade de materiais e incentivo à logística reversa.
Poluição Visual/Urbana	Acúmulo de materiais no entorno das obras.	Responsabilidade da contratada pela limpeza rigorosa e manutenção do canteiro de obras.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Com base nos levantamentos realizados, os estudos preliminares indicam que a contratação de empresa especializada para a extensão da rede de iluminação pública é perfeitamente viável e representa a estratégia que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. A solução técnica escolhida, pautada no uso de luminárias LED de alta eficiência e na divisão do objeto em dois lotes, demonstra-se como a alternativa mais vantajosa para o Município de Agudo, garantindo a modicidade de preços e a segurança jurídica necessária para a intervenção em áreas sensíveis.

Diante do exposto, e considerando o alinhamento do projeto com as metas de desenvolvimento urbano e segurança pública, os responsáveis declaram ser plenamente viável a contratação da solução pretendida. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a estrutura de fiscalização e as exigências de habilitação técnica e operacional estão devidamente dimensionadas para mitigar riscos de inadimplemento, assegurando que os investimentos em infraestrutura reflitam em benefícios duradouros e eficientes para toda a população.

Agudo - RS, 23 de Março de 2026.

Ederson Lipke

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

